



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 3.893/07, DE 26 DE MARÇO DE 2007

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará, e dá outras providências.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bragança, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos os Cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bragança, Estado do Pará, em substituição ao constante na Lei nº 3.237, de 14 de fevereiro de 1997, alterado pela Lei nº 3.318, de 24 de junho de 1998, conforme os agrupamentos constantes nas Tabelas I, II, III, IV e V (Anexo 1) e Descrição dos Cargos (Anexo 2).

Art. 2º Ficam instituídas 2.142 (duas mil, cento e quarenta e duas) vagas, distribuídas por Cargos em Comissão, Cargos de Carreira e Cargos em Extinção, conforme Anexo 3 desta lei.

Art. 3º Os cargos em extinção, ocupados pelo pessoal presentemente estável, irão extinguindo-se na proporção em que forem vagando. Para realizar enquadramentos salariais, será considerado o tempo de permanência de cada ocupante no cargo e servirá de referência o cargo, cujas atribuições sejam mais compatíveis com as atividades desempenhadas pelo servidor no momento.

Art. 4º A Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS), passará a ter a seguinte estrutura e valores:

I - DAS – 3: R\$ 3.000,00;

II - DAS – 2: R\$ 1.500,00; e

III - DAS – 1: R\$ 800,00.

Parágrafo único. Ficam designados os seguintes Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (DAS):

I – Assessor – DAS – 3;

II – Assessor – DAS – 2;

III – Assessor – DAS – 1;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 5º As tabelas dos salários passam a vigorar de acordo com os anexos, vinculados à presente Lei de Cargos e Salários.

§1º A Tabela I (Anexo 4) terá como salário de ingresso o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de Abono em até 10% (dez por cento) sobre o mesmo salário. Os reenquadramentos serão feitos conforme percentuais mencionados, de acordo com critérios de merecimento a cada 18 (dezoito) meses, ou de periodicidade, a cada 24 (vinte e quatro) meses.

§2º A Tabela II (Anexo 5) terá como salário de ingresso o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de Abono em até 20% (vinte por cento) sobre o mesmo salário. Os reenquadramentos serão feitos conforme percentuais mencionados, de acordo com critérios de merecimento a cada 18 (dezoito) meses ou de periodicidade a cada 24 (vinte e quatro) meses.

§3º A Tabela III (Anexo 5) terá como salário de ingresso o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de Abono em até 70% (setenta por cento) sobre o mesmo salário. Os reenquadramentos serão feitos conforme percentuais mencionados, de acordo com critérios de merecimento a cada 18 (dezoito) meses ou de periodicidade a cada 24 (vinte e quatro) meses.

§4º A Tabela IV (Anexo 6) terá como salário de ingresso o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de Gratificação por Escolaridade – GE e de Abono em até 50% (cinquenta por cento), sobre a somatória dos valores. Os reenquadramentos serão feitos conforme percentuais mencionados, de acordo com critérios de merecimento a cada 18 (dezoito) meses ou de periodicidade a cada 24 (vinte e quatro) meses.

§5º A Tabela V (Anexo 7), terá como salário de ingresso o valor correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), acrescido de Abono em até 15% (quinze por cento) sobre o mesmo salário. Os reenquadramentos, a título de gratificação, serão feitos conforme coeficiente e critérios previstos na Tabela, anexo da Lei nº 3.839/2005 que dispõe sobre a Reestrutura do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Bragança – Pará.

§6º Em havendo alteração do valor do salário de ingresso, os percentuais constantes nas tabelas de salários aplicar-se-ão ao novo valor estabelecido.

§7º A inclusão do servidor no Plano de Cargos e Salários, far-se-á incondicionalmente no nível inicial do Cargo de Carreira, para o qual foi aprovado em Concurso Público.

§8º Somente após cumprir satisfatoriamente o período de Estágio Probatório, o servidor estará habilitado a participar do processo de promoção funcional.

Art. 6º Fica a critério do Chefe do Poder Executivo, a decisão de manter ou alterar os Abonos dos quais trata o art. 5º desta Lei, em consonância com a disponibilidade orçamentária do município.

Art. 7º Fica estabelecida a Gratificação por Escolaridade – GE, correspondente ao percentual de 100% (cem por cento) do salário, a ser praticada com servidores aprovados em concurso público para os cargos de nível superior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 8º Fica estabelecido que as Secretarias Municipais estarão atualmente quantificadas em 12 (doze), assim especificadas:

- 01 – Secretaria Executiva de Gabinete;
- 02 – Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
- 03 – Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
- 04 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 05 – Secretaria Municipal de Economia e Pesca (SEMEP);
- 06 – Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
- 07 – Secretaria Municipal de Cultura e Desportos (SECULD);
- 08 – Secretaria Municipal de Turismo (SETUR);
- 09 – Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSB);
- 10 – Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTRAPS);
- 11 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Urbana e Rural (SINFRA); e
- 12 – Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral (SEPLAN).

Art. 9º Fica facultado ao Poder Executivo, alterar os abonos concedidos, sempre que o montante das despesas com encargos de pessoal ultrapassar o limite legal de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Municipal efetiva.

Art. 10. A aprovação da presente Lei habilita o Poder Executivo a promover Concurso Público para regularização da situação funcional dos servidores municipais, ou sempre que houver Cargos de Carreira vagos, para preenchimento do Quadro Permanente de Pessoal, conforme dispõe o inciso II, do art. 37, Seção I, Capítulo VII, da Constituição da República Federativa do Brasil e do § 1º, do art. 104, Capítulo IV, Título III, da Lei Orgânica deste Município.

Art. 11. A Gratificação de Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI é privativa de funcionários ocupantes de Cargos de Carreira do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e será calculada sobre o salário base do servidor designado para a Função, obedecendo aos limites percentuais e à estrutura hierárquica a seguir:

§1º O servidor designado para ocupar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, referente à Chefia de Departamento de Secretaria Municipal, ocupará o DAI 3 e terá sua gratificação calculada em até 70% (setenta por cento) sobre seu salário base.

§2º O servidor designado para ocupar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, referente à Chefia de Setor de Secretaria Municipal, ocupará o DAI 2 e terá sua gratificação calculada em até 50% (cinquenta por cento) sobre seu salário base.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



§3º O servidor designado para ocupar a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, referente à Chefia de Seção de Secretaria Municipal, ocupará o DAI 1 e terá sua gratificação calculada em até 30% (trinta por cento) sobre seu salário base.

Art. 12. A designação do servidor para ocupar Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, será procedida através de Portaria do Chefe do Poder Executivo, assinada conjuntamente com o respectivo titular da Secretaria Municipal para a qual o servidor for designado, mediante a identificação de necessidade.

Art. 13. Fica vedado ao servidor, perceber a remuneração de Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, cumulativamente, ainda que possa ocorrer o desempenho de atividades em locais e unidades distintas.

Art. 14. Nos casos de afastamento do ocupante de Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, por motivo de férias, licença ou qualquer outra razão trabalhista, ou não, o substituto perceberá a remuneração da Função, de que trata a presente Lei, a partir do 7º (sétimo) dia de exercício, desde que legalmente habilitado, mediante Portaria.

Art. 15. A critério do Chefe do Poder Executivo, conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal respectiva, a Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, poderá ser concedida a profissionais de nível superior, se dentre as atividades desempenhadas, inerentes à área específica, constar a função de Chefia.

Art. 16. Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo, conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal respectiva, a decisão sobre a permanência do servidor na Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, podendo haver exoneração, mediante Portaria, sem obrigatoriedade de justificativa da decisão, voltando o servidor, a partir desse momento, a perceber exclusivamente a remuneração do Cargo de Carreira que ocupar, inexistindo possibilidade de incorporação.

Art. 17. As designações para preenchimento da Função de Direção e Assessoramento Intermediário – DAI, criadas pela presente Lei, dependerão impreterivelmente da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Bragança – Pará.

Art. 18. Ficam implantados os procedimentos de Avaliação de Desempenho Funcional (Anexo 8), para serem utilizados pela administração em todo o Quadro Permanente de Pessoal, conforme critérios e instrumentos constantes no referido anexo.

Art. 19. Fica garantida exclusivamente aos servidores com estabilidade constitucional assegurada, a Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 1% (um por cento) por ano, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Art. 21. Ficam revogadas as disposições constantes nas Leis nº 3.237 de 14 de fevereiro de 1997 e Lei nº 3.318, de 24 de junho de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança, 26 de março de 2007.

EDSON LUIZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 1

Cargos do Quadro Permanente de Pessoal

TABELA I
AUXILIAR DE MECÂNICO
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
COVEIRO
GARI
VIGIA

TABELA II
AGENTE DE TRÂNSITO
AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
APONTADOR
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
BOMBEIRO HIDRÁULICO
CARPINTEIRO
FISCAL AMBIENTAL
FISCAL DE OBRAS
FISCAL DE SERVIÇO
GUARDA MUNICIPAL
INSPETOR SANITÁRIO
MOTORISTA
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS
PEDREIRO
SERRALHEIRO

TABELA III
ALMOXARIFE
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA
ELETRICISTA
FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS
MASSAGISTA
MECÂNICO
MICROSCOPISTA
TÉCNICO EM AGRIMENSURA
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
TÉCNICO EM AQUICULTURA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL
TÉCNICO EM LABORATÓRIO
TÉCNICO EM PESCA
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TABELA IV
ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR DE REDE
ANALISTA DE MARKETING
ANALISTA DE PROMOÇÃO E EVENTOS
ARQUITETO
ASSISTENTE SOCIAL
AUDITOR FISCAL
BIBLIOTECÁRIO
BIÓLOGO
CONTADOR
ENFERMEIRO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE PESCA
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
GEÓGRAFO
GUARDA MUNICIPAL INSPETOR
HISTORIADOR
MÉDICO
MÉDICO VETERINÁRIO
NUTRICIONISTA
ODONTÓLOGO
PSICÓLOGO
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL
TECNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE
TERAPEUTA OCUPACIONAL
TURISMÓLOGO

TABELA V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR NÍVEL I
PROFESSOR NÍVEL II
PROFESSOR NÍVEL III
PROFESSOR NÍVEL IV



Anexo 2

Descrição dos Cargos

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL			
	CARGOS	REQUISITOS (ESCOLARIDADE)	ATRIBUIÇÕES
1	ADMINISTRADOR	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR de Administrador, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Atuar com gestão de pessoas; logística, mapeamento, planejamento e controle de fluxos, processos e resultados; elaborar relatórios; desenvolver demais ações inerentes à área.
2	ADMINISTRADOR DE REDE	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Analista de Sistema ou Tecnologia em Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar a instalação, a configuração e a manutenção em redes de computação; desenvolver demais ações inerentes à área.
3	AGENTE DE TRÂNSITO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira de Habilitação.	Desenvolver ações de fiscalização, controle e orientação do trânsito no município; autuar motoristas que cometam infrações no trânsito, em observação as leis do Código Brasileiro de Trânsito e normas regulamentares municipais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
4	AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Atuar na equipe de profissionais de saúde na execução de atividades como: vigilância dos agravos, acompanhamento de tratamento dos pacientes, investigação de surtos e apoio na realização de campanhas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
5	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades educativas de prevenção à saúde; atuar na fiscalização de estabelecimentos diversos e no recolhimento de amostras para análise laboratorial; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
6	ALMOXARIFE	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Recepcionar mercadorias, conferir pedidos; organizar e controlar as mercadorias em estoque; entregar mercadorias; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
7	ANALISTA DE MARKETING	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Administração, com habilitação em Marketing, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Desenvolver projetos na área de marketing, com vistas ao fortalecimento da imagem do órgão municipal, a captação de recursos e o desenvolvimento do potencial turístico; promover a integração das áreas, através de ações de endomarketing ; desenvolver demais ações inerentes à área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



8	ANALISTA DE PROMOÇÃO E EVENTOS	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Turismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Desenvolver projetos na área de promoção de eventos atuando em equipe interdisciplinar; planejar, executar, coordenar e avaliar a realização dos eventos; desenvolver demais ações inerentes à área.
9	APONTADOR	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Acompanhar a solicitação, liberação e utilização de materiais diversos em obras e afins; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
10	ARQUITETO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Arquitetura, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar estudos, planejamentos e projetos; coordenar obras e serviços técnicos; vistoriar obras e serviços técnicos e emitir parecer; executar desenho técnico; elaborar orçamentos; coordenar equipe; desenvolver demais ações inerentes à área.
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Prestar atendimento ao público; realizar atividades burocráticas, que envolvam digitação, classificação, movimentação e arquivamento de documentos, movimentação e controle de materiais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
12	ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Serviço Social, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar, executar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação; programar e administrar os serviços sociais assegurados institucionalmente na administração municipal; desenvolver demais ações inerentes à área.
13	ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web" e assistência técnica em "hardware"; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
14	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar atividades que auxiliem na prestação de assistência odontológica, sob a supervisão do odontólogo; auxiliar no preparo do material odontológico e na instrumentação; realizar o acolhimento dos pacientes; controlar de fichas de cadastro; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
15	AUDITOR FISCAL	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Economia, Ciências Contábeis ou Direito, expedida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir o crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades; analisar os processos administrativo-fiscais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



16	AUXILIAR DE MECÂNICO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Auxiliar na execução de atividades de mecânica, sob a supervisão de um mecânico; controlar, armazenar e preparar as ferramentas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar serviços de limpeza e conservação; auxiliar na movimentação de materiais e documentos; executar serviços de copa e auxiliar nas demais atividades operacionais inerentes ao cargo.
18	BIBLIOTECÁRIO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar, executar e avaliar atividades de classificação, controle e arquivamento de documentos e registros culturais impressos, eletrônicos e áudios-visuais; orientar pesquisas bibliográficas; desenvolver projetos de extensão cultural; executar a sistematização e funcionamento de bibliotecas e afins; desenvolver demais ações inerentes à área.
19	BIÓLOGO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Biologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar estudos sobre impacto ambiental, avaliação ambiental integrada e estratégica, saneamento ambiental; desenvolver projetos voltados à área de pesca, com base nos estudos realizados, conforme viabilidade técnico-econômica, atuando em equipe interdisciplinar; desenvolver demais ações inerentes à área.
20	BOMBEIRO HIDRÁULICO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar serviços de instalações hidráulicas, reparos e manutenção; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
21	CARPINTEIRO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar serviços utilizando madeiras e afins; auxiliar na conservação predial e manutenção de vias públicas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
22	CONTADOR	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar trabalhos relativos à administração financeira e patrimonial, contabilidade e auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábeis, elaboração de balancete, balanços e demonstrações contábeis; desenvolver demais ações inerentes à área.
23	COVEIRO	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar serviços em geral em cemitério, relacionados a sepultamentos e conservação do ambiente; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
24	ELETRICISTA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar serviços preventivos e corretivos de máquinas, instalações e equipamentos elétricos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



25	ENFERMEIRO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Enfermagem, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Coordenar e auditar equipes e serviços de enfermagem; planejar, executar, coordenar e avaliar campanhas de saúde; executar procedimentos técnicos de maior complexidade em acompanhamento à pacientes; desenvolver demais ações inerentes à área.
26	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Agrônoma, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Coordenar equipe; repassar orientação técnica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; elaborar projetos técnicos, econômicos, financeiros; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; realizar auditoria, padronização, mensuração e controle de qualidade; efetivar inspeção fitossanitária; realizar regulamentação e manutenção de equipamentos agrícolas; desenvolver demais ações inerentes à área.
27	ENGENHEIRO CIVIL	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar e coordenar projetos de obras e estruturas em geral; planejar e coordenar o desenvolvimento de projetos urbanos de interesse da administração municipal; desenvolver demais ações inerentes à área.
28	ENGENHEIRO DE PESCA	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Engenharia de Pesca, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Elaborar projetos de aquicultura; planejar, implantar, operar e manter estações de piscicultura; planejar, supervisionar, elaborar, executar e coordenar projetos na área de processamento e beneficiamento do pescado; realizar estudos estatísticos sobre a exploração pesqueira; elaborar manuais, normas e diretrizes específicas com procedimentos e métodos para as atividades da área; desenvolver, adaptar e utilizar novas tecnologias utilizadas na pesca, na aquicultura e no processamento do pescado; elaborar laudos técnicos e científicos e desenvolver demais ações inerentes à área.
29	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Farmácia e Bioquímica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica; realizar análises clínicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; desenvolver demais ações inerentes à área.
30	FISCAL AMBIENTAL	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar fiscalização ambiental, atuando em equipe interdisciplinar, visando garantir o cumprimento da legislação vigente; informar e atender ao público, orientando sobre a legislação do meio ambiente; participar de ações e campanhas voltadas para educação ambiental; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



31	FISCAL DE OBRAS	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fiscalizar obras em geral, com base em normas técnicas, sob a orientação do engenheiro; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
32	FISCAL DE SERVIÇO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fiscalizar equipes no desenvolvimento de serviços operacionais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
33	FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Assegurar o cumprimento das disposições legais e regulamentares; fiscalizar a execução das obrigações tributárias; supervisionar cadastros e documentos afins; desenvolver demais ações inerentes à área.
34	FISIOTERAPEUTA	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar procedimentos com pacientes portadores de doenças que geram seqüelas físicas, utilizando técnicas e recursos diversos com vistas à reeducação muscular e a recuperação da função dos órgãos afetados; desenvolver demais ações inerentes à área.
35	FONOAUDIÓLOGO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Diagnosticar problemas relacionados à comunicação oral, empregando técnicas específicas de avaliação e tratamento, visando o aperfeiçoamento e reabilitação da fala; desenvolver demais ações inerentes à área.
36	GARI	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Efetuar limpeza de espaços e vias públicas; coletar lixo doméstico e hospitalar; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
37	GEÓGRAFO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Geografia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar atividades de análise, avaliação e formulação de ações e projetos em áreas urbanas e rurais; desenvolver programas que visem o aproveitamento, desenvolvimento e preservação de recursos naturais; desenvolver demais ações inerentes à área.
38	GUARDA MUNICIPAL	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar a proteção do patrimônio, bens, serviços e instalações públicas municipais e do meio ambiente; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
39	GUARDA MUNICIPAL INSPETOR	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Administração, Gestão Pública, Direito ou Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro em órgão de classe.	Elaborar planos e programas para curso de formação e aperfeiçoamento; controlar a movimentação orçamentária; atuar na área de logística; desenvolver demais ações inerentes à área.
40	HISTORIADOR	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em História, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro em órgão de	Pesquisar e analisar acontecimentos, interpretações e informações do passado, em nível acadêmico, com investigação de natureza teórica; atuar na área de levantamento e conservação do patrimônio histórico; gerir,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		classe.	interpretar e descrever documentos; vistoriar, intervir e avaliar bens, objetos, áreas, usos e costumes de valor histórico.
41	INSPETOR SANITÁRIO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Inspecionar estabelecimentos que comercializem ou fabriquem alimentos, medicamentos ou produtos nocivos à saúde, farmácias, postos de saúde, hospitais, depósitos em geral, matadouros e açougues, atribuindo punições legais mediante identificação de infrações às normas legais; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
42	MASSAGISTA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar procedimentos com pacientes portadores de doenças que geram seqüelas físicas, utilizando técnicas de massagem, sob a orientação do fisioterapeuta; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
43	MECÂNICO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar serviços de mecânica em máquinas pesadas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
44	MÉDICO (CLÍNICO GERAL)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (CARDIOLOGISTA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (DERMATOLOGISTA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (GINECOLOGISTA E OBSTRETA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	MÉDICO (INFECTOLOGISTA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (ORTOPEDISTA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (PEDIATRA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
	MÉDICO (PSIQUIATRA)	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e Certificado de Título de Especialista ou Residência Médica na área, com registro no órgão de classe.	Realizar consultas e atendimentos médicos especializados; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e desenvolver demais ações inerentes à área.
45	MÉDICO VETERINÁRIO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Atuar nas áreas de agropecuária e preservação ambiental; realizar inspeção zoonosológica; realizar coleta de dados, estudos e planejamento; realizar vistoria, perícia, avaliação e monitoramento; elaborar laudo e parecer técnico; desenvolver demais ações inerentes à área.
46	MICROSCOPISTA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades utilizando microscópios para fins de realização de exames laboratoriais; identificar e registrar amostras de material coletado; garantir a manutenção dos equipamentos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
47	MOTORISTA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira de Habilitação.	Conduzir veículos diversos para transporte de passageiro/cargas e conservá-los em condições adequadas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
48	NUTRICIONISTA	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Nutrição, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar, coordenar, executar e avaliar serviços que envolvam alimentação em órgãos da administração municipal; promover treinamento para auxiliares; participar de avaliação de programas de nutrição em saúde pública; desenvolver demais ações inerentes à área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



49	ODONTÓLOGO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Odontologia, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Atender, diagnosticar, planejar e executar tratamento odontológico; realizar ações e campanhas preventivas; realizar auditorias e perícias odontológicas; administrar ambientes e condições de trabalho; desenvolver demais ações inerentes à área.
50	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E.	Operar tratores de pneus; realizar operações de aração, gradagem e nivelamento do solo; realizar pulverizações e roçagem; garantir a manutenção básica das máquinas; registrar dados relevantes para composição de relatórios, se necessário; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
51	PEDREIRO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO FUNDAMENTAL, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar atividades relacionadas à edificação de paredes e afins, acabamentos, reparos e manutenção; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
52	PROFESSOR	Certificado de conclusão do Curso de MAGISTÉRIO ou diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Pedagogia ou Licenciatura Plena em Educação Básica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e na Educação de Jovens e Adultos, na 1ª e 2ª etapas. Ministras aulas, executar outras tarefas pertinentes ao magistério.
53	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Licenciatura Plena em Educação Física, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar e ministrar aulas de educação física e ações correlatas, a alunos de pré-escolar ao 5º ano.
54	PSICÓLOGO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Formação de Psicólogo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar estudos, pesquisas e avaliações sobre aspectos comportamentais de indivíduos e grupos; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais, comportamentais e de adaptação social de indivíduos e grupos; proceder a atendimentos psicológicos e emitir laudos; desenvolver demais ações inerentes à área.
55	SERRALHEIRO	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar serralheria em geral e manutenção de equipamentos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
56	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Elaborar, executar e avaliar projetos e serviços topográficos, geodésicos e de batimetria; efetuar levantamento por meio de imagens; coordenar projetos de agrimensura; implementar projetos geométricos; assessorar na implantação de sistemas de informações geográficas; garantir a manutenção dos equipamentos dentro dos padrões exigidos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



57	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Dar assistência técnica e extensão rural à agricultores familiares; dar acompanhamento técnico no desenvolvimento de projetos e pesquisas; orientar e coordenar a execução dos serviços de instalação e manutenção de equipamentos especializados; dar orientação técnica na utilização de produtos agrícolas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
58	TÉCNICO EM AQUICULTURA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Auxiliar na execução e orientação de atividades de inspeção em campo na área de aqüicultura; participar do planejamento, implantação, operação e manutenção de estações de piscicultura; auxiliar na elaboração de instrumentos normativos referentes à aqüicultura; auxiliar na realização de estudos estatísticos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
59	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Conduzir a execução técnica dos trabalhos afins à área; desempenhar, classificar despesas e receitas do orçamento; conferir documentos contábeis; acompanhar convênios, contratos e prestação de contas; receber, distribuir e controlar a tramitação de documentos e arquivos da área; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
60	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Realizar atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos, em nível médio, relacionados à construção civil; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
61	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Desempenhar atividades técnicas de enfermagem atuando sob supervisão de enfermeiro; atuar nos programas de saúde pública; prestar assistência ao paciente; realizar registros e elaborar relatórios; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
62	TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Educação Artística, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Planejar, executar e avaliar atividades relacionadas à produção cultural; participar de pesquisas e inventários culturais; dar suporte ao fomento e circulação dos bens artístico-culturais produzidos na região; desenvolver demais ações inerentes à área.
63	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou Analista de Sistema ou Tecnologia em Processamento de Dados, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão de classe.	Coordenar equipes na realização de atividades relacionadas com a programação de computadores, suporte, gerenciamento e serviço de arquivo, administração de rede, impressão, aplicação de "web" e assistência técnica em "hardware"; desenvolver demais ações inerentes à área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



64	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro em órgão de classe.	Desenvolver programas de saúde bucal; participar de estudos e levantamentos epidemiológicos; orientar pacientes sobre a prevenção e tratamento de doenças bucais; demonstrar técnicas de escovação; preparar radiografias; aplicar substâncias de prevenção à cárie e restauradoras; auxiliar nos processos operatórios; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
65	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Fazer a coleta de material, realizar exames laboratoriais; controlar procedimentos de exames de rotina; identificar e registrar amostras colhidas; operar e garantir a manutenção dos equipamentos de laboratório; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
66	TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	Certificado de conclusão de curso de ENSINO SUPERIOR, com habilitação em Meio Ambiente, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Realizar inspeção em campo para identificação, cadastramento e caracterização do grau de risco das fontes poluidoras do ambiente, ativas e potenciais; participar de estudos sobre impacto ambiental; auxiliar na elaboração de instrumentos normativos; participar do desenvolvimento e implantação de programas de educação ambiental; desenvolver demais ações inerentes à área.
67	TÉCNICO EM PESCA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Auxiliar na elaboração de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da pesca artesanal e industrial; auxiliar nas ações voltadas ao fomento à pesca e a implantação de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do pescado; participar de estudos sobre a viabilidade técnico-econômica dos projetos; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
68	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro em órgão de classe.	Desenvolver atividades relativas a reprodução e montagem de modelos, vazamento de moldes, prensagem de peças protéticas, fundição em metais, confecção e curagem de moldeiras individuais, acabamento e polimento de peças protéticas; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
69	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Certificado de conclusão de curso de ENSINO MÉDIO, com CURSO PROFISSIONALIZANTE na área específica, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico radiologista, operando a máquina de Raio X, orientando o paciente conforme requisição médica; controlar o estoque dos materiais de uso; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.
70	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Prestar atendimento de terapia ocupacional, com vistas ao tratamento, desenvolvimento e reabilitação dos pacientes; desenvolver ações que favoreçam a integração social e independência dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; desenvolver demais ações inerentes à área.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



71	TURISMÓLOGO	Diploma de curso de graduação de ENSINO SUPERIOR em Turismo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, com registro no órgão de classe.	Desenvolver projetos na área de turismo, que propiciem o desenvolvimento do potencial turístico do município; desenvolver demais ações inerentes à área.
72	VIGIA	Curso de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, com documento comprobatório expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.	Manter sob vigilância as instalações dos órgãos públicos municipais, evitando quaisquer danos ao patrimônio; fazer rondas constantes durante o horário de trabalho; desenvolver demais ações inerentes ao cargo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 3

Cargos em Comissão, Cargos de Carreira e Cargos em Extinção

CARGOS EM COMISSÃO	QUANTIDADE
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS	12
ASSESSOR DAS 3	10
ASSESSOR DAS 2	40
ASSESSOR DAS 1	40
	102

CARGOS DE CARREIRA	QTDE.	TABELA
ADMINISTRADOR	1	IV
ADMINISTRADOR DE REDE	1	IV
AGENTE DE TRÂNSITO	30	II
AGENTE DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	20	II
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	6	II
ALMOXARIFE	6	III
ANALISTA DE MARKETING	1	IV
ANALISTA DE PROMOÇÃO E EVENTOS	1	IV
APONTADOR	3	II
ARQUITETO	1	IV
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	250	II
ASSISTENTE SOCIAL	6	IV
ASSISTENTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10	III
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	12	II
AUDITOR FISCAL	2	IV
AUXILIAR DE MECÂNICO	4	I
AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	300	I
BIBLIOTECÁRIO	1	IV
BIÓLOGO	3	IV
BOMBEIRO HIDRAÚLICO	3	II
CARPINTEIRO	4	II
CONTADOR	3	IV
COVEIRO	15	I
ELETRICISTA	3	III
ENFERMEIRO	20	IV
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	IV
ENGENHEIRO CIVIL	1	IV
ENGENHEIRO DE PESCA	1	IV
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	3	IV
FISCAL AMBIENTAL	3	II
FISCAL DE OBRAS	2	II
FISCAL DE SERVIÇO	15	II
FISCAL DE RECEITAS MUNICIPAIS	6	III
FISIOTERAPEUTA	3	IV
FONOAUDIÓLOGO	3	IV
GARI	30	I
GEÓGRAFO	1	IV



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



GUARDA MUNICIPAL	120	II
GUARDA MUNICIPAL INSPETOR	10	IV
HISTORIADOR	1	IV
INSPETOR SANITÁRIO	4	II
MASSAGISTA	5	III
MECÂNICO	6	III
MÉDICO	20	IV
MÉDICO VETERINÁRIO	2	IV
MICROSCOPISTA	2	III
MOTORISTA	25	II
NUTRICIONISTA	3	IV
ODONTÓLOGO	15	IV
OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS	2	II
PEDREIRO	6	II
PROFESSOR	600	V
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20	V
PSICÓLOGO	4	IV
SERRALHEIRO	1	II
TECNICO EM AGRIMENSURA	1	III
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	5	III
TÉCNICO EM AQUICULTURA	1	III
TECNICO EM CONTABILIDADE	6	III
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	III
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25	III
TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL	1	IV
TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA	1	IV
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	3	III
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	6	III
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE	1	IV
TÉCNICO EM PESCA	1	III
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	2	III
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	3	III
TERAPEUTA OCUPACIONAL	3	IV
TURISMÓLOGO	1	IV
VIGIA	100	I
	1784	

CARGOS EM EXTINÇÃO	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR (DE CEMITÉRIO)	8
AGENTE ADMINISTRATIVO	38
AGENTE DE PORTARIA	5
AUXILIAR DE INFORMÁTICA	7
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	13
AUXILIAR DE MERENDA ESCOLAR	2
BRAÇAL	20
CHEFE DE DEPARTAMENTO	2
CONTINUO	66
COORDENADOR DE FINANÇAS	4
DIRETOR	3
DIRETOR ESCOLAR	1
ENCARREGADO DE CEMITÉRIO	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESCRITURÁRIO	27
FISCAL	1
GUARDA	1
MONITOR	1
SECRETÁRIO DE ESCOLA	5
SERVENTE	43
TÉCNICO DE CADASTRO E LANÇAMENTO	1
TÉCNICO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	1
TRATORISTA	1
VICE-DIRETOR ESCOLAR	1
ZELADOR	4
	256



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 04

Tabela de Salário

TABELA I

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS	PERCENTUAL DE PROGRESSÃO
CLASSE A	1	R\$ 350,00 + ABONO
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE B	1	3%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE C	1	5%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE D	1	5%
	2	4%
	3	4%
	4	4%
	5	4%



Anexo 05

Tabela de Salário

TABELA II e III

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS	PERCENTUAL DE PROGRESSÃO
CLASSE A	1	350,00 + ABONO
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE B	1	3%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE C	1	5%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE D	1	5%
	2	4%
	3	4%
	4	4%
	5	4%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 06

Tabela de Salário

TABELA IV

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS	PERCENTUAL DE PROGRESSÃO
CLASSE A	1	350,00 + GE + ABONO
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE B	1	3%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE C	1	5%
	2	2%
	3	2%
	4	2%
	5	2%
CLASSE D	1	5%
	2	4%
	3	4%
	4	4%
	5	4%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo 07

Tabela de Salário do Magistério Público Municipal

TABELA V:

MATRIZ EM COEFICIENTE COM BASE EM 100 HORAS

CARGO	NÍVEL	CLS	REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
P R O F E S S O R	M A G I S T É R I O (I)	A	1,00	1,03	1,06	1,09	1,12	1,15	1,18	1,21	1,24	1,27	1,30
		B	1,05	1,08	1,11	1,14	1,17	1,20	1,23	1,26	1,29	1,32	1,35
		C	1,10	1,13	1,16	1,19	1,22	1,25	1,28	1,31	1,34	1,37	1,40
	S U P E R I O R (II)	A	1,50	1,54	1,59	1,63	1,68	1,72	1,77	1,81	1,86	1,90	1,95
		B	1,55	1,59	1,64	1,68	1,73	1,78	1,82	1,87	1,92	1,96	2,01
		C	1,60	1,64	1,69	1,74	1,79	1,84	1,88	1,93	1,98	2,03	2,08
	E S P E C I A L I Z A Ç Ã O (III)	A	1,55	1,59	1,64	1,68	1,73	1,78	1,82	1,87	1,92	1,96	2,01
		B	1,60	1,64	1,69	1,74	1,79	1,84	1,88	1,93	1,98	2,03	2,08
		C	1,65	1,69	1,74	1,79	1,84	1,89	1,94	1,99	2,04	2,09	2,14
	M E S T R A D O (IV)	A	1,60	1,64	1,69	1,74	1,79	1,84	1,88	1,93	1,98	2,03	2,08
		B	1,65	1,69	1,74	1,79	1,84	1,89	1,94	1,99	2,04	2,09	2,14
		C	1,70	1,75	1,80	1,85	1,90	1,95	2,00	2,05	2,10	2,15	2,20



Anexo 08

Avaliação de Desempenho Funcional

O Processo de **Avaliação de Desempenho Funcional** da Prefeitura Municipal de Bragança, a que se refere o Art. 18 desta Lei, é um instrumento de gestão que se aplicará aos servidores estáveis, através do registro em formulário específico, constante neste anexo, com o objetivo de mensurar e avaliar a produtividade, a qualidade das atividades executadas e o atingimento das metas, previamente definidas no planejamento das áreas.

A Avaliação de Desempenho Funcional ocorrerá a cada 12 (doze) meses, sendo composta pelas seguintes etapas e seus respectivos pesos:

- Etapa 1: Auto-Avaliação – Peso 4
-
- Etapa 2: Avaliação da Chefia Imediata – Peso 6
-
- Etapa 3: Consolidação da Avaliação

A Auto-Avaliação consistirá na percepção do próprio servidor em relação ao seu desempenho, no desenvolvimento de suas atribuições funcionais, devendo ser registrada em formulário próprio e constar a assinatura da chefia imediata.

A Avaliação da Chefia Imediata possibilitará a análise do desempenho do servidor no desenvolvimento de suas atribuições funcionais, promovendo avaliação dos resultados individuais e da equipe, devendo ser registrada em formulário próprio.

Na etapa da Consolidação das Avaliações, os formulários preenchidos são apurados e os resultados definidos.

A pontuação da auto-avaliação e da avaliação da chefia, de cada servidor, será obtida pela soma total dos pontos correspondentes aos itens atribuídos aos fatores de avaliação, conforme a tabela abaixo:

GRAU DE ATENDIMENTO	PONTO
Freqüentemente supera a expectativa de desempenho	5
Eventualmente supera a expectativa de desempenho	4
Atende a expectativa de desempenho	3
Eventualmente frustra a expectativa de desempenho	2
Freqüentemente frustra a expectativa de desempenho	1



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Durante a aferição do desempenho, deve-se inicialmente avaliar o grau de atendimento da expectativa de desempenho através de seu conceito, para posteriormente, verificar a pontuação correspondente.

A pontuação final da Avaliação de Desempenho Funcional de cada servidor avaliado será obtida pela somatória dos pontos, dividido pelo número de itens.

A Avaliação de Desempenho Funcional deverá abranger a todos os servidores estáveis, que após realizar sua auto-avaliação, deverão ser avaliados por sua chefia imediata atual, desde que sua permanência na área seja superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação.

Os servidores licenciados por tempo superior a 50% (cinquenta por cento) do período abrangido pela avaliação, não serão avaliados no referido período, o sendo no processo subsequente.

É imprescindível a aplicação da Avaliação de Desempenho Funcional aos servidores em estágio probatório, haja vista que os resultados serão analisados, no processo de efetivação.

A Avaliação de Desempenho Funcional poderá subsidiar a Promoção por Merecimento, que será concedida em função do desempenho do servidor, com base na avaliação feita pela chefia imediata, que se somará a outros critérios que avaliam o mérito, bem como, a obrigatoriedade de que o servidor tenha tempo superior a 24 (vinte e quatro) meses a partir da conclusão do estágio probatório no exercício do Cargo, sem alteração funcional.

Aplicar-se-ão aos servidores contemplados com a Promoção por Merecimento, os percentuais previstos nas tabelas anexas a presente lei.

As Promoções por Merecimento, dependerão impreterivelmente da disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Bragança.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL

Unidade (Departamento/Setor/Seção):	Matrícula do Avaliado:	Matrícula do Avaliador:
Data da avaliação:	Ass. Avaliado:	Ass. Avaliador:

Fator	Quesitos	Nota (1-5)
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo.	Eficiência na comunicação	
	Cordialidade e respeito	
	Espírito de equipe	
	Administração de conflitos	
	Respeito à individualidade	
INICIATIVA E CRIATIVIDADE Tomar iniciativa e criar idéias inovadoras para o desenvolvimento dos trabalhos e do órgão, na falta de normas e processos previamente determinados, demonstrando senso crítico e interesse em obter bons resultados nos trabalhos desenvolvidos.	Adaptabilidade á situações imprevistas	
	Proposição de melhoria	
	Análise crítica de riscos e oportunidades	
	Interação e integração	
	Ação independente com assertividade	
DEDICAÇÃO E COMPROMISSO Aplicar-se no desenvolvimento dos trabalhos com disponibilidade, responsabilidade, participação e aperfeiçoamento contínuo, enfatizando o cumprimento das metas de trabalho.	Aperfeiçoamento contínuo	
	Resolução de problemas	
	Resultado de trabalho	
	Comprometimento	
	Participação nas atividades do setor	
QUALIDADE Realizar o trabalho com planejamento, organização e de acordo com os padrões estabelecidos, aplicando o conhecimento técnico exigido e buscando sempre a eficiência na utilização dos recursos disponíveis e a satisfação do usuário do serviço prestado.	Conhecimento técnico	
	Produtividade	
	Garantia da qualidade	
	Organização	
	Satisfação do usuário	
GESTÃO DE PESSOAS (apenas para a avaliação do gestor imediatamente superior) Capacidade técnica e gerencial para administrar com efetividade os recursos humanos disponíveis de forma a garantir o melhor desenvolvimento dos processos de sua unidade de trabalho.	Coerência	
	Gerência por objetivos	
	Desenvolvimento de pessoas	
	Liderança	
	Gerência participativa	